DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036, DE 10 DE MAIO DE 2021

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Lupércio.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

IV - outras atribuições compatíveis com sua natureza.

ARTIGO 3º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

- VÂNIA PATRÍCIA FERNANDES DOS SANTOS
Contadora

RUA MANOEL QUITO, Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474-1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

2

- MARLON FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Apoio Jurídico

- RENAN BEZERRA VILA NOVA
Secretário Municipal de Administração

- BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

- NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Escriturário

§ 1º - Deverá compor a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, como membros setoriais o titular de cada pasta e também um representante por ele indicado, aos quais caberá a identificação e apresentação dos programas existentes, a criação de novos programas com seus respectivos objetivos e indicadores, bem como a avaliação dos respectivos resultados.

§ 2º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será presidida pela representante da Secretaria Municipal da Fazenda Vânia Patrícia Fernandes dos Santos.

ARTIGO 4º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único – Durante os trabalhos de elaboração das peças orçamentárias a Comissão irá se reunir quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão.

ARTIGO 5º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Município de Lupércio e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

ARTIGO 6º - São atribuições dos membros da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento:

I – expedir ofício circular ou memorando para as unidades administrativas com o objetivo de definição de metas e prioridades a serem inseridas em projeto de lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

II – articular-se com as unidades administrativas a fim de obter os dados relativos às receitas e despesas de exercício anteriores;

III – fazer consulta a população em geral sobre sugestões passíveis de serem introduzidas nos projetos de lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício;

IV – analisar as propostas setoriais encaminhadas pelas unidades administrativas com o objetivo de inserção no Plano Plurianual (PPA), bem como nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), de cada exercício anual;

V – fazer reunião com os Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de validar as propostas setoriais para o período do Plano Plurianual;

VI – elaborar os projetos de lei e respectivos anexos para serem encaminhados à Câmara Municipal;

VII – acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de leis do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício.

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupércio, 10 de Maio de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente